



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 002/2016 – Interv.
PROCESSO nº 003/2016 – Interv.**

Natal/RN, 28 de Junho de 2016.

**À
EMPRESA
CNPJ: 00.000.000/0001-00
ENDEREÇO:
NATAL/RN – CEP: 00.000-00**

A Comissão Permanente de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN**, constituída pela Portaria, nº 011/2016 – Interv., torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2016, na sede desta instituição, situada na Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, nesta cidade, serão recebidos os documentos e as propostas das Licitantes relativas à **CARTA CONVITE Nº 002/2016 – Interv., do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição e instalação/montagem de mobiliário para equipar todas as áreas da nova sede do CORE-RN, situado na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180. Esta licitação rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta Licitação será na Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem de mobiliário, para equipar todas as áreas da nova sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova - Rio Grande do Norte, CEP 59.056-180.

2.1. São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que não há impedimento para participação da licitação;

ANEXO III – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVA);

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Proposta

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimado em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e ocorrerá a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CORE/RN, para o exercício de 2016, conforme disponibilidade orçamentária de número 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

4.3. **Não poderá** participar da licitação:

a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro do CORE-RN;

b) Empresas que estiverem em estado falimentar, que se encontrem suspensas de participar de licitação pública, com recuperação judicial, concordata ou insolvência ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;

c) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Carta Convite;

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os documentos de Habilitação para a participação desta Carta Convite poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticados pela C.P.L. todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

“ENVELOPE 01. HABILITAÇÃO”

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente, em se tratando de Sociedades Limitadas, Empreendedor Individual e EIRELI; no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação. Caso a empresa licitante seja comprovadamente optante pelo “SIMPLES”, a mesma estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- d) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública cujo modelo encontra-se no **Anexo II**;
- e) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cujo modelo encontra-se no **Anexo III**;
- f) Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVO), constante do **Anexo IV**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação do CORE-RN, compreendendo o ambiente atual com o objeto desta licitação;
- g) Certidão Conjunta de Tributos Federais (PGFN/RFB);
- h) C.N.D.T (NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS); e
- i) Declaração da Empresa ou Certidão Emitida pelo órgão competente (Junta Comercial ou R.C.R.N), confirmando a data da última alteração contratual.

6 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. A visita técnica será agendada para os dias 18 e 19 de julho de 2016, em horário definido na resposta da solicitação de agendamento;

6.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado pelo licitante, em documento assinado através do e-mail core@core-rn.org.br das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2016 até às 16:00 horas do dia 15 de julho de 2016.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta comercial deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua clara, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseje receber seus créditos.

7.1.2. Preços unitários e valor global da proposta expresso em Reais (R\$), incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado, de acordo com modelo de planilha no ANEXO VI.

7.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.1.4. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

“ENVELOPE 02. PROPOSTA DE PREÇOS”

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação do CORE-RN, nas datas, horário e local seguintes:

Período de Recebimento: Até as 16:00 horas do dia 04 de agosto de 2016, podendo ser realizado nos dias anteriores, das 09:00 às 16:00 horas.

Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.

8.2. Não serão recebidos documentos de habilitação, nem propostas comerciais remetidos através de fax ou via e-mail.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços serão abertos em sessão pública, na data, horário e local seguintes, independentemente da presença dos licitantes:

Data: 05 de agosto de 2016.

Horário: 15:00 (quinze) horas

Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.

9.2. No horário designado, colhidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes, ou de seus representantes, na Lista de Presenças, o presidente da Comissão iniciará a sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação;

9.3. O licitante que não estiver habilitado será excluído do processo licitatório e o envelope de sua proposta lhe será devolvido, lacrado, mediante solicitação por escrito;

9.4. Não ocorrendo a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade fiscal de todos os interessados, o presidente fará a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação adota o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, principalmente através da planilha detalhada de custos que será apresentada de acordo com o modelo contido no ANEXO VI, podendo a Comissão, se entender necessário, solicitar dos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo de escolha, salvo as situações asseguradas pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.4. O CORE-RN poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

10.5. Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta Carta Convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço final para a execução integral dos trabalhos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a Administração.

11 – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O resultado da presente licitação será publicado em jornal de grande circulação local.

11.2. Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento do contrato, a vencedora deverá observar o seguinte:

11.2.1. A realização dos trabalhos, pela licitante vencedora, será feita mediante Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na minuta constante no **Anexo V**.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado à licitante da seguinte forma:

1ª Parcela: - 50 % do valor global, quando da assinatura do contrato;

2ª Parcela – 50% do valor global, no primeiro dia útil após a entrega e montagem dos móveis;

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

13.3. Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade do licitante e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, o CORE-RN poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.3 SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 81 A 99, LEI 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação/inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.2. O recurso será processado conforme disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.3. A CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela CPL serão apreciados pela autoridade competente.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do CORE/RN, localizada na Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Licitante Pessoa Jurídica deverá ser representada perante a Comissão Permanente de Licitação por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de instrumento de mandato assinado pelos representantes legais da empresa licitante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

16.2. Não havendo impugnação das licitantes, o CORE-RN considerará aceito, por elas, todos os termos e condições desta Carta Convite. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o CORE-RN.

16.3. A licitante Pessoa Jurídica, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.4. É facultada a presença do representante legal da licitante Pessoa Jurídica.

16.5. Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido.

16.6. Em cumprimento ao dispositivo do artigo 22, paragrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, cópia desta Carta Convite estará afixada no Quadro de Avisos da Entidade, situada à Rua Alberto Silva, nº 1280 – (entrada) Lagoa Seca – Natal – Rio Grande do Norte – RN – CEP: 59.022-300, para conhecimento geral.

Natal/RN, 28 de junho de 2016.

Elizângela Siqueira Santos Sena
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 002/2016 – Interv. –
PROCESSO nº 002/2016 – Interv. –**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação/montagem de mobiliário para equipar todas as áreas da nova sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova - Rio Grande do Norte, CEP 59.056-180.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar a aquisição e a consequente instalação e montagem de mobiliário para o pleno funcionamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE/RN, no que diz respeito a acomodação do pessoal técnico, a presidência, jurídico e demais departamentos.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO		
ITEM		QUAN T.
01	Cadeira giratória tipo secretária Espaldar alto, com rodízios, braços reguláveis, encosto reclinável com tela microperfuradas, assento em espuma injetada de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho, com regulagem de altura do assento.	10
02	Cadeira fixa tipo interlocutor Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	22
03	Cadeira fixa para auditório Espaldar alto, sem braços, com prancheta escamoteável, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	22
04	Cadeira fixa tipo interlocutor (mesa do auditório) Espaldar alto, com braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	04
05	Cadeira fixa tipo longarina 3 lugares Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho. estrutura em aço com pintura epóxi.	01
06	Cadeira fixa tipo longarina 2 lugares Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	01
07	Cadeira giratória tipo presidente Espaldar alto, braços reguláveis, encosto reclinável com tela microperfuradas, assento reclinável em espuma injetada de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho, com regulagem de altura do assento.	01



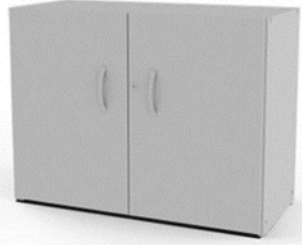
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

08	Sofá 3 lugares para espera da diretoria Sofá 3 lugares, com almofadas em espuma injetada, revestidas em couro ecológico (sintético) na cor preta. Estrutura em aço com pintura epóxi na a definir.	01
09	Estação de trabalho em madeira “L” Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave. – L1300 x P 700 x H 740 mm + lateral com L120 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	07
10	Estação de trabalho em madeira “L” - Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 03 gavetas com chave. – L1800 x P 700 x H 740 mm + lateral com L160 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01
11	Estação de trabalho em madeira “L” - Diretoria Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 03 gavetas com chave. – L1600 x P 700 x H 740 mm + lateral com L140 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01
12	Mesa reunião circular- Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), diâmetro de 1200mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01
13	Armário baixo com porta - Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), de L 2200mm x P 400 x H 740, com prateleira interna e portas com chave.	01
14	Mesa de centro ou canto - espera Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), de L 500mm x P 500 x H 450.	03
15	Mesa sala de reunião/auditório Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm. L3000 x P 700 x H 740 mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01
16	Armário baixo - com porta Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (cor bege), de L 800mm x P 460 x H 740, prateleira interna, com chave.	08
17	Armário alto - com porta Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (cor bege), de L 800mm x P 460 x H 1600, com 03 ou 04 prateleiras internas, com chave	03
Obs.: As medidas aproximadas, admitindo-se a variação de critério do contratante. Imagens logo a seguir são ilustrativas, forma e estilo podem variar.		



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO - MODELOS PARA REFERÊNCIA:



Armário baixo



Estação de trabalho



Armário Alto



Cadeira giratória - secretária



Cadeira - Presidência



Sofá



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**



Longarina 3 lugares



Cadeira interlocutor



Cadeira fixa auditório



Mesa para auditório



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de garantia deverá ser de 5 (cinco) anos, onde a assistência deverá ser na cidade do Natal/RN. Tal garantia iniciará a partir da instalação/montagem dos móveis.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A licitante vencedora deverá cumprir o prazo máximo de entrega e instalação/montagem: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.1.1. Para a realização e entrega do mobiliário, a empresa deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, no departamento de Registro, por meio do telefone: (84) 3345-0297, no horário de 08:30hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia de 72hs.

5.2. O mobiliário deve ser entregue em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante, acompanhado com a respectiva Nota Fiscal.

5.3. O prazo para a substituição de peças e equipamentos e para reparos e defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72hs.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE/RN, localizado na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-180.

7. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

7.1. Não há obrigatoriedade de realização da vistoria, ou melhor, visita técnica, uma vez que esta é facultativa, porém, para aqueles que optarem por fazê-la é preciso observarem o item 6 deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência e todos seus anexos;

8.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem quaisquer ônus da contratante;

8.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura, afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante;

8.7. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o mobiliário entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.8. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

8.9. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fulgens, de modo a minimizar transtornos à rotina do CORE/RN.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo;

9.2. Efetuar o(s) parâmetro(s) da(s) Nota(a) Fiscal(ais)/Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega e instalação do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.3. Designar Fiscal para acompanhar a entrega e instalação do mobiliário e fiscalizar a execução do Contrato;

9.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo, Edital de Licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

10.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

11.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, que se dará no momento da conclusão da instalação e montagem do mobiliário.

11.2. O local da assistência técnica deverá ser a cidade do Natal/RN.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado à licitante da seguinte forma:

1ª Parcela: - 50 % do valor global, quando da assinatura do contrato;

2ª Parcela – 50% do valor global, no primeiro dia útil após a entrega e montagem dos móveis;

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente.

12.3. Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade do licitante e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE/RN, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Seca. Natal/RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 002/2016 – Interv.
PROCESSO nº 002/2016 – Interv.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa ou Nome da Pessoa Física), Pessoa Jurídica, estabelecida__ (endereço completo)_, inscrita no CNPJ/CPF sob n __, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _(no caso de empresa)_, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

Natal/RN, de de 2016

Nome:

Cargo:

Nº da R G:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CARTA CONVITE n.º 002/2016 – Interv.
PROCESSO n.º 002/2016 – Interv.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, menores de dezoito anos trabalhando em horário noturno, em atividade insalubre ou perigosa.

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN,de.....de 2016

Nome:

Cargo:

Nº da R G:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**CARTA CONVITE n.º 002/2016 – Interv.
PROCESSO n.º 002/2016 – Interv.**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

Atestamos que o(a) Sr(a). (Nome da Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica), portador(a) da Carteira de Identidade sob nº __ (RG), expedida por __ (Órgão expedidor), em __/__/__, representando a empresa (caso esteja representando uma empresa), CNPJ sob n.º.....(caso esteja representando uma empresa), visitou o imóvel onde funcionará a nova sede do CORE-RN, situado à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte – RN – CEP 59.056-180, oportunidade em que tomou conhecimento das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na realização dos serviços discriminados na Carta Convite n.º 002/2016.

Natal/RN,dede 2016.

.....
CORE- RN

.....
LICITANTE



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CARTA CONVITE nº 002/2016 – Interv.
PROCESSO nº 002/2016 – Interv.

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN**, sediado à Rua Alberto Silva, nº 1280 – Lagoa Seca – Natal – Rio Grande do Norte - RN, CEP: 59022-300, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.078.122/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua interventora, a Dr^a. ANA PAULA RANGEL, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade sob o nº 104617 – OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.681.427-47 e do outro lado a _____, com sede _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade de nº _____ - SSP/_____ e do CPF de nº _____, vencedora da Licitação sob a modalidade de **Carta Convite sob o nº 002/2016 – Interv.**, conforme **processo licitatório de nº 002/2016 – Interv.**, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem de mobiliário, para equipar todas as áreas da nova sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova - Rio Grande do Norte, CEP 59.056-180, com uma área total construída de 213,57 m².

CLÁUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Fornecimento e instalação/montagem de mobiliário para a nova sede do CORE/RN de acordo com o Termo de Referência, ANEXO 01, deste Edital.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A forma de execução deste Contrato é a indireta no regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, através de depósito bancário na conta corrente desta, a importância correspondente R\$......VALOR....., (valor por extenso), da seguinte forma:

1ª Parcela: - 50 % do valor global, quando da assinatura do contrato;

2ª Parcela – 50% do valor global, no primeiro dia útil após a entrega e montagem dos móveis;

Parágrafo 2º - Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da **CONTRATADA** e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

Parágrafo 3º - Não haverá custo para a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos e encargos de ordem trabalhista e previdenciária, com a **CONTRATADA**, para os serviços contratados.

Parágrafo 4º - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto a **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários para efetivação da prestação de serviços;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, ao imóvel (local de execução dos serviços) constante na cláusula 1ª deste Contrato;
- c) Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações, especificações, encargos e prazos descritos no Edital da Carta Convite nº 002/2016 – Interv. e seus anexos e estipulados pelo presente contrato;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- b) Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;
- c) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;
- d) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;
- e) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança das pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;
- f) Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;
- g) Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários;
- h) Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização;
- i) Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;
- j) Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência;
- k) Após a execução dos serviços, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**;
- l) A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;
- m) Fornecer garantia e assistência técnica de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, que deverá ser contada a partir da data da última Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços ora contratados;
- o) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão de obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

Parágrafo 3º - Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que esteja em desacordo com as especificações do projeto.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO:

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** sem efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo 2º - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87 e art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

Parágrafo 2º - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no **Edital da Carta Convite nº 002/2016 – Interv.**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Parágrafo 3º - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo 1º - A cada etapa entregue, deverá a **CONTRATANTE** analisar todos os documentos entregues e autorizar a **CONTRATADA** a iniciar a etapa seguinte.

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, diretamente através de seus prepostos, sem que seja reduzida ou excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la do cumprimento de seus encargos.

Parágrafo 3º - O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes na sede da **CONTRATANTE**, para tal finalidade, ficando como parte deste contrato através de aditamento.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Ana Paula Rangel
OAB-RJ 104617
Interventora do CORE-RN

VENCEDORA DO CERTAME

Testemunhas

Testemunhas



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**CARTA CONVITE Nº 002/2016 – INTERV.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – INTERV.**

MODELO DE PROPOSTA – ANEXO VI

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem de mobiliário, para equipar todas as áreas da nova sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova - Rio Grande do Norte, CEP 59.056-180.

Item		Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira giratória tipo secretária Espaldar alto, com rodízios, braços reguláveis, encosto reclinável com tela microperfuradas, assento em espuma injetada de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho, com regulagem de altura do assento.	10			
02	Cadeira fixa tipo interlocutor Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	22			
03	Cadeira fixa para auditório Espaldar alto, sem braços, com prancheta escamoteável, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	22			
04	Cadeira fixa tipo interlocutor (mesa do auditório) Espaldar alto, com braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	04			
05	Cadeira fixa tipo longarina 3 lugares Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho. estrutura em aço com pintura epóxi.	01			



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

06	Cadeira fixa tipo longarina 2 lugares Espaldar alto, sem braços, assento e encosto em espuma de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho.	01			
07	Cadeira giratória tipo presidente Espaldar alto, braços reguláveis, encosto reclinável com tela microperfuradas, assento reclinável em espuma injetada de alta densidade com revestimento em tecido na cor azul marinho, com regulagem de altura do assento.	01			
08	Sofá 3 lugares para espera da diretoria Sofá 3 lugares, com almofadas em espuma injetada, revestidas em couro ecológico (sintético) na cor preta. Estrutura em aço com pintura epóxi na a definir.	01			
09	Estação de trabalho em madeira “L” Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave. – L1300 x P 700 x H 740 mm + lateral com L120 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	07			
10	Estação de trabalho em madeira “L” - Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 03 gavetas com chave. – L1800 x P 700 x H 740 mm + lateral com L160 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01			
11	Estação de trabalho em madeira “L” - Diretoria Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm, gaveteiro fixo de 03 gavetas com chave. – L1600 x P 700 x H 740 mm + lateral com L140 x P 700 x H 740mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01			



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

12	Mesa reunião circular- Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), diâmetro de 1200mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01			
13	Armário baixo com porta - Presidência Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), de L 2200mm x P 400 x H 740, com prateleira interna e portas com chave.	01			
14	Mesa de centro ou canto - espera Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege), de L 500mm x P 500 x H 450.	03			
15	Mesa sala de reunião/auditório Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (acabamento bege) Com painel frontal de 18 mm. L3000 x P 700 x H 740 mm, estrutura em aço (pintura epóxi) revestido em PVC bege.	01			
16	Armário baixo - com porta Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (cor bege), de L 800mm x P 460 x H 740, prateleira interna, com chave.	08			
17	Armário alto - com porta Em madeira aglomerada prensada de alta densidade, com revestimento laminado (cor bege), de L 800mm x P 460 x H 1600, com 03 ou 04 prateleiras internas, com chave	03			
18	Mão de Obra (Entrega, Instalação/Montagem de todos os móveis).				R\$ 0,00
	VALOR TOTAL				R\$ 00.000,00